Termos e Condições Gerais do SAP Procurement

Para a SAP Brasil Ltda ou suas afiliadas (doravante denominado "TCG")

1. Aplicabilidade dos TCGs e Termos Suplementares

1.1 Este TCG, incluindo os Termos Suplementares definidos na Cláusula 1.2, se aplica exclusivamente a todos os (i) serviços, incluindo serviços profissionais/de consultoria ("**Serviços**"), (ii) itens físicos como software, dados, scripts ou códigos ("**Bens**") e (iii) todos os Bens criados, produzidos ou desenvolvidos em conexão com os Serviços ("**Objetos de Entrega**") esses Serviços, Bens e Objetos de Entrega são doravante denominados "**Suprimentos**", fornecidos pelo fornecedor de acordo com um Pedido ("**Fornecedor**") para a empresa SAP que solicitou os Suprimentos ("**SAP**" ou para um terceiro em nome da SAP. O Fornecedor e a SAP podem ser referidos individualmente como uma "Parte" ou em conjunto como as "Partes". Este TCG (em vigor na data do Pedido aplicável) se aplica a qualquer Pedido de Suprimentos do Fornecedor, salvo se houver um contrato firmado por escrito e em separado entre as Partes. Todos os demais termos e condições propostos pelo Fornecedor são expressamente rejeitados. Este TCG e o Pedido referenciando este TCG podem ser doravante denominados o "**Contrato.**"

1.2 O Fornecedor reconhece e concorda que:

(i) alguns termos e condições são incorporados ao TCG e/ou ao Pedido por meio de hyperlinks e são parte integrante e válida do Contrato entre o Fornecedor e a SAP ("**Termos Suplementares**");

(ii) os Termos Suplementares podem ser alterados periodicamente e tais alterações podem ser feitas sem notificação prévia ao Fornecedor;

(iii) a SAP aconselhou o Fornecedor a verificar de tempos em tempos os Termos Suplementares vigentes e aplicáveis, tendo em vista que estão sujeitos a alterações de acordo com a Cláusula 1.2 (ii);

(iv) recebeu orientação de baixar e manter uma cópia dos Termos Suplementares vigentes a partir da data de início de vigência do respectivo Pedido; e

(v) informará sua Equipe do Fornecedor sobre a versão aplicável dos Termos Suplementares.

1.3 A versão aplicável do TCG e seus Termos Suplementares pode ser encontrada no SAP Supplier Portal em www.sap.com/germany/about/agreements/sap-supplier-portal/terms-and-conditions.html ou fornecida por escrito pela SAP mediante solicitação do Fornecedor.

1.4 Em caso de conflito ou inconsistência entre os termos e condições deste TGC, os Termos Adicionais e um Contrato, regerá a seguinte ordem hierárquica, (i) primeiro o Contrato, (ii) segundo, os Termos Adicionais y (iii) este TCG.

2. Pedidos e Princípios Gerais

2.1 As Partes concordam que o tipo, o escopo e a qualificação dos Suprimentos, bem como a respectiva remuneração serão acordados em "**Pedidos**". Os Pedidos são (i) descrições de serviços da SAP para Suprimentos acordados mutuamente pelas Partes ("**SOWs**"); ou, se nenhuma SOW tiver sido acordada, (ii) os pedidos de compra/ordens de trabalho emitidas pela SAP se (1) o pedido de compra/ordem de trabalho referenciar um cronograma de taxas/tabela de taxas/lista de preços para Suprimentos que foram assinados pelas Partes ("**Tabela de Taxas**") e/ou (2) o Fornecedor aceitar tal pedido de compra/ordem de trabalho. O pedido de compra/ordem de trabalho serão considerados aceitos pelo Fornecedor se ele (i) usar as aprovações eletrônicas de fluxo de trabalho (se disponíveis, por exemplo, nome/registro da hora dentro do SAP Fieldglass) ou (ii) começar a fornecer os Suprimentos contidos no pedido de compra/ordem de trabalho ou se enviar faturas à SAP correspondentes ao Pedido. Se os dispositivos do Pedido contradisserem ou explicitamente descumprirem os dispositivos deste TCG, os dispositivos do Pedido deverão prevalecer.

2.2 O Fornecedor deverá assinar todos os documentos e executar qualquer ação razoavelmente exigida ou solicitada pela SAP para efetivar o fornecimento dos Suprimentos de acordo com o Pedido e este TCG, devendo fazer com que seus representantes, funcionários e agentes façam o mesmo.

2.3 Cada Parte designará uma pessoa de contato com autoridade e experiência para fornecer as informações necessárias e tomar as decisões exigidas nos termos deste documento, sem demora injustificada. As Partes se comprometem a envolver a pessoa de contato da outra Parte sempre que necessário para o cumprimento adequado do Pedido.

2.4 Durante o prazo do Pedido, o Fornecedor não deverá fazer qualquer oferta ao cliente da SAP relativa a serviços de consultoria na área objeto dos Serviços solicitados pela SAP, se houver. O descumprimento pelo Fornecedor autoriza a SAP a uma taxa de danos liquidados de 5% (cinco por cento) do valor do Pedido. Isso não prejudica outros direitos, em particular ação de indenização por danos, mas a taxa paga deverá ser compensada em futuras ações da SAP por danos.

3. Compensação, Faturamento e Cobrança, Impostos

3.1 O Fornecedor deverá participar do processo de faturamento eletrônico da SAP (processamento de crédito) e, mediante solicitação da SAP, cobrar por seus Suprimentos usando a ferramenta de cobrança eletrônica da SAP para o faturamento. Nesse caso, as Cláusulas de 3.2 a 3.7 deverão ser consideradas aplicáveis ao processo de faturamento eletrônico. Mediante solicitação por escrito pelo Fornecedor, a SAP fornecerá informações adicionais sobre faturamento eletrônico.

Até que o faturamento eletrônico esteja implementado, as faturas deverão ser enviadas para o endereço de e-mail de Contas a Pagar da pessoa jurídica local correspondente, da seguinte forma:

País	E-mail
Argentina	ap.argentina@sap.com
Brasil	ap.brazil@sap.com
Colômbia	ap.colombia@sap.com
Costa Rica	ap.costarica@sap.com
Chile	ap.chile@sap.com
México	ap.mexico@sap.com
Panamá	ap.panama@sap.com
Peru	ap.peru@sap.com
Porto Rico	ap.puertorico@sap.com
Venezuela	ap.venezuela@sap.com

3.2 O Fornecedor concorda em ser compensado e reembolsado por Suprimentos fornecidos de acordo com as taxas (i) baseadas na descrição específica e nas metodologias de preços estabelecidas no Pedido, e (ii) nunca excedendo preços ou taxas aplicáveis aos Suprimentos previamente acordados entre o Fornecedor e a SAP por escrito, inclusive nas Tabelas de Taxas, a menos que as partes concordem especificamente em substituir esses preços ou taxas para o Pedido específico. O Fornecedor não tem direito a nenhuma outra compensação nem taxas relativas aos Suprimentos que não sejam identificadas no Pedido. Despesas de viagem ou outras despesas serão reembolsadas somente na medida do razoável, desde que tenham sido expressamente acordadas no Pedido e cumpram a política SAP Supplier Travel & Expense Reimbursement Policy disponível em www.sap.com/supplier-portal-travel-and-expense-policy-en, que pode ser aditada de tempos em tempos.

3.3 A SAP pagará somente as taxas não contestadas que sejam expressamente autorizadas e que não excedam as taxas definidas e/ou o custo total definido no Pedido aplicável. A menos que seja acordado de outra forma por escrito, o Fornecedor enviará fatura à SAP mensalmente referente aos Suprimentos fornecidos durante o mês anterior. Cada fatura será relativa a somente um Pedido. Salvo se de outra forma acordado por escrito, a fatura deve ser enviada separadamente para cada Pedido para o endereço de fatura indicado no Pedido após o fornecimento dos Suprimentos. O Fornecedor deverá enviar a fatura usando o formato e o método de entrega da fatura indicados no Pedido. O pagamento será devido de acordo com o Pedido aplicável. Se um Pedido não mencionar o prazo de pagamento, o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos após a SAP receber a fatura (comprovado pelo recibo/documentação de entrega).

3.4 Exceto se especificado de outra forma no Pedido aplicável, o Fornecedor deverá enviar uma fatura para a SAP em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o fornecimento dos Suprimentos, da maneira indicada no Pedido aplicável ou em qualquer outro endereço que

a SAP venha a informar por escrito. Cada fatura deve especificar as seguintes informações: 1) número correto do Pedido, 2) nome correto da empresa SAP, 3) localização geográfica em que os Suprimentos foram fornecidos (identificando o país cujos serviços foram fornecidos em uma partida individual separada, no caso de vários países) , 4) número da fatura, 5) data da fatura, 6) valor devido e 7) endereço de envio e qualquer outra informação ou instrução necessária para uma nota fiscal válida no país onde os Suprimentos forem fornecidos. A falha do Fornecedor no envio das faturas à SAP de acordo com os termos previstos anteriormente deverá gerar rejeição ou atraso nas faturas, e a SAP não será responsável pela pontualidade do respectivo pagamento.

3.5 O Fornecedor deve fornecer documentação de suporte, juntamente com a fatura e outras informações que a SAP venha razoavelmente solicitar para verificar a precisão de quaisquer taxas. Para os Serviços prestados com base em tempo e materiais, a cada semana civil, a menos que acordado de outra forma no Pedido, o Fornecedor deverá fornecer à SAP um relatório de atividades por escrito, demonstrando os detalhes de toda a Equipe do Fornecedor (conforme definido na Cláusula 5.1) o tempo trabalhado, a localização do trabalho e as atividades que justifiquem o tempo e as despesas cobradas. Para Suprimentos fornecidos por taxa fixa ou por outro tipo de marco de objetos de entrega, os relatórios deverão ser enviados conforme definido no Pedido.

3.6 O Fornecedor garante que é responsável pelo pagamento de todos os impostos aplicáveis devidos em relação aos Suprimentos exigidos pela legislação aplicável para cobrar ou pagar. Qualquer montante pago de acordo com este TCG deverá ser excluir IVA, impostos sobre bens e serviços, impostos de vendas e outros impostos similares. No entanto, de acordo com a legislação tributária, o IVA ou os impostos similares mencionadas acima deverão ser adicionados à contraprestação, se aplicável, e deverão ser faturados ao mesmo tempo que a contraprestação como um partida individual separada. Além disso, deverá ser emitida uma nota de IVA separada, de acordo com a legislação aplicável a IVA em relação à operação coberta pela contraprestação. Caso o IVA seja cobrado com erro, uma nota de crédito de IVA válida deverá ser emitida, e o valor do IVA deverá ser devidamente ajustado, o mais rápido possível.

3.7 Os impostos sobre a renda do Fornecedor relativos aos Suprimentos devem ser pagos pelo Fornecedor. Se a SAP for obrigada por lei a fazer qualquer retenção na fonte em nome do Fornecedor (incluindo, entre outros, imposto de renda ou empresarial ou outro imposto similar) de qualquer pagamento feito ao Fornecedor sob este TCG, a SAP terá o direito de abater qualquer valor devido pela SAP ao Fornecedor.

4. Modificações nos Suprimentos

4.1 A SAP pode, a qualquer momento, solicitar inclusões, exclusões ou revisões dos Suprimentos pedidos ("**RFCs**"). A menos que o Fornecedor não consiga executar a RFC ou que seja injustificadamente desvantajoso para o Fornecedor fazê-lo, ele deverá cumprir a RFC e notificar por escrito dentro de 10 (dez) dias úteis as seguintes informações: (i) o impacto, se houver, sobre os Objetos de Entrega existentes e/ou a definição de Objetos de Entregas adicionais; (ii) o impacto estimado, se houver, no cronograma do projeto; e (iii) a alteração estimada, se houver, das taxas do projeto.

4.2 Todos os RFCs para o Fornecedor devem ser feitos por escrito e deverão ser enviados pelo Gerente de Projeto da SAP aplicável. Os pedidos deverão conter o motivo da modificação e as informações contidas na Cláusula 4.1. O Gerente de Projeto da SAP deverá analisar e aceitar ou rejeitar o RFC. Se rejeitado, o RFC deverá ser devolvido à Parte requerente, informando por escrito os motivos da rejeição e, na medida do possível, oferecendo alternativas aceitáveis. Antes ou durante a avaliação do RFC pelo Fornecedor, a SAP pode determinar, a seu exclusivo critério, se o trabalho relativo ao Pedido existente deve continuar ou ser suspenso enquanto aguarda a decisão final do RFC.

4.3 Todos os RFCs aprovados serão incorporados como pedidos de modificação ao Pedido através de aditamento por escrito ("**Pedido de Modificação**"). O Fornecedor não fornecerá nenhum Suprimento fora do Pedido até que ambas as Partes tenham assinado o Pedido de Modificação.

5. Equipe do Fornecedor

5.1 Os funcionários do Fornecedor, bem como os Subcontratados aprovados (conforme definido na Cláusula 6), os agentes e/ou outros representantes que forneçam Suprimentos de acordo com este instrumento (em conjunto denominados "**Equipe do Fornecedor**") deverão permanecer, a todo o tempo, empregados por ou sob a direção do Fornecedor, e não deverão ser considerados funcionários da SAP sob nenhuma hipótese. Conforme usado neste TCG, "**Representantes**" deverá significar (i) Equipe do Fornecedor; (ii) advogados, contadores ou outros consultores profissionais e (iii), no caso da SAP, funcionários da SAP, de afiliadas SAP, clientes, parceiros e Subcontratados. Este TCG não autoriza de forma alguma o Fornecedor a contratar em nome da SAP, nem a contratar pessoas como funcionários da SAP ou de outro modo para atuarem em nome da SAP ou de se apresentarem como agente ou representante da SAP. O Fornecedor concorda que, no desempenho deste TCG, ele deverá atuar como contratado independente para todos os fins e toda Equipe do Fornecedor deverá estar sujeita ao controle, à supervisão e à autoridade exclusivamente do Fornecedor. O Fornecedor deverá supervisionar, executar ou garantir a execução de todos os Suprimentos pela Equipe do Fornecedor, conforme descrito em mais detalhes no Pedido. Nenhum dispositivo deste TCG ensejará na criação de relação contratual entre a SAP e qualquer pessoa da Equipe do Fornecedor.

5.2 O Fornecedor deverá assegurar que a Equipe do Fornecedor seja treinada e experiente para que forneça os Suprimentos adequadamente. O Fornecedor deverá ser diretamente responsável por todos os Suprimentos realizados pela Equipe do Fornecedor.

5.3 A SAP pode, a qualquer momento, requerer, a seu exclusivo critério, que a Equipe do Fornecedor seja removida ou substituída nos termos deste instrumento. Nesse caso, o Fornecedor deverá substituir imediatamente por uma nova Equipe do Fornecedor aceitável pela SAP.

5.4 O Fornecedor declara e garante que possui ou que obterá antes da entrega de quaisquer Serviços previstos em qualquer Pedido, às suas custas, todo e qualquer documento de imigração, visto, autorização, permissão e documentos similares necessários e apropriados para a prestação dos Serviços à SAP de forma legal no local ou nos locais previstos neste TCG. As Partes entendem e concordam que o status legal de imigração do Fornecedor e da Equipe do Fornecedor e o seu direito de realizar os serviços é um requisito material para a SAP entrar neste TCG com o Fornecedor. Antes de atribuir a Equipe do Fornecedor a prestação de qualquer serviço, o Fornecedor realizar as comprovações e controles para identificar se a Equipe do Fornecedor: a) ocupa um cargo público destacado ou uma função em um organismo governamental ou em uma organização internacional; o b) tem familiares diretos e/ou sócios que ocupam a referida função ou cargo ("¨Pessoa Politicamente Exposta"). Os membros da família direta e ou sócios da Equipe do Fornecedor também se consideram Pessoas Politicamente Expostas. No caso de que se identifique uma Pessoa Politicamente Exposta, o Fornecedor deve notificar a SAP e ambos determinarão as medidas adequadas para mitigar e gerir qualquer risco potencial de fraude, suborno ou corrupção.

5.5 O Fornecedor reconhece que, em conexão com o fornecimento de Suprimentos abaixo, o Fornecedor poderá ter acesso ou conhecimento sobre informações (i) de ou sobre clientes da SAP cuja profissão, devido à legislação aplicável, impõe a eles uma obrigação de sigilo profissional, (ii) de Clientes da SAP que podem se enquadrar no sigilo de telecomunicações devido às leis nacionais de telecomunicações aplicáveis (os itens (i) e (ii) são em conjunto a seguir denominados "**Segredos**") e, quem, portanto, estão sujeitas a confidencialidade excepcional. Se e na medida em que o Fornecedor receber acesso aos Segredos, o Fornecedor garante que (i) informará a Equipe do Fornecedor de que a divulgação não autorizada de Segredos pode levar a processo judicial, incluindo sanções criminais ou prisão de acordo com a legislação local aplicável; (ii) obrigará a Equipe do Fornecedor, de acordo com as leis locais aplicáveis; em particular, a tratar os Segredos como estritamente confidenciais e a protegê-los contra a divulgação por terceiros; e (iii) irá assegurar que a Equipe do Fornecedor possa usar e obter conhecimento de dados de cliente da SAP, da empresa e de funcionários do cliente apenas conforme o necessário para fornecer os Suprimentos.

6. Subcontratação

O Fornecedor deve obter o consentimento por escrito da SAP antes de contratar qualquer subcontratado em conexão com os Suprimentos, seja uma empresa ou um indivíduo ("**Subcontratado**"), incluindo quando o Subcontratado for uma afiliada do Fornecedor ou quando o Fornecedor tiver uma participação no Subcontratado. Nenhuma aprovação pela SAP para subcontratar qualquer um dos Suprimentos deverá isentar o Fornecedor de suas obrigações previstas neste TCG. O Fornecedor será responsável por garantir que todos os seus contratos com todos os Subcontratados contenham disposições que estejam em conformidade e não sejam menos rigorosas do que as disposições previstas neste TCG. Mediante solicitação da SAP, o Fornecedor exigirá que todos os Subcontratados forneçam as informações necessárias para garantir que cada Subcontratado esteja atuando como um contratado independente.

7. Informações Confidenciais, Segurança e Proteção dos Dados

7.1 Conforme usado neste documento, "**Informações Confidenciais**" deverá significar todas as informações que a SAP protege contra divulgação irrestrita a terceiros, fornecidas pela SAP ou por seus Representantes ao Fornecedor ou a seus Representantes (i) são identificadas como confidenciais, internas ou sigilosas no momento da divulgação ou (ii) deveriam ser razoavelmente entendidas como confidenciais no momento da divulgação de acordo com a natureza da informação e das circunstâncias sob as quais se realiza a divulgação.

7.2 O Fornecedor (i) deverá tomar todas as medidas razoáveis e definidas abaixo para manter as Informações Confidenciais em estrita confiança, adotando medidas para proteger as Informações Confidenciais no mínimo tão protetoras quanto as medidas que o Fornecedor toma para proteger suas próprias informações confidenciais e sigilosas, mas nunca em padrão inferior ao razoável de cuidado; (ii) não pode divulgar nem revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa que não sejam seus Representantes, com base na necessidade de conhecimento e apenas conforme o necessário para cumprir a finalidade deste TCG, e que estejam sob obrigações de confidencialidade substancialmente semelhantes às estabelecidas neste documento; (iii) não pode usar nem reproduzir as Informações Confidenciais de qualquer forma, exceto conforme o necessário para cumprir a finalidade deste TCG. Qualquer reprodução de qualquer Informação Confidencial deverá permanecer sendo de propriedade da SAP e deverá conter toda e qualquer notificação ou legenda de informação confidencial, interna ou sigilosa que apareça na versão original e em todas as reproduções; e (iv) não pode fazer engenharia reversa, desmontar, descompilar ou tentar derivar qualquer código-fonte, ideia ou método subjacente das

Informações Confidenciais sem autorização prévia e por escrito da SAP. O Fornecedor (i) deverá ser responsável por qualquer violação desses termos por ele próprio ou por seus Representantes, (ii) deve informar aos seus Representantes sobre as restrições impostas às Informações Confidenciais, (iii) e deve exigir que seus Representantes observem as obrigações de confidencialidade.

7.3 As restrições acima sobre o uso e a divulgação de Informações Confidenciais não deverão ser aplicadas a Informações Confidenciais (a) tornadas públicas ou disponibilizadas de outra forma que não uma omissão do Fornecedor; (b) conhecidas pelo Fornecedor, sem restrições de uso ou divulgação, antes de serem a ele divulgadas; (c) adquiridas legalmente, sem restrição, pelo Fornecedor, de um terceiro que detenha o direito de fornecer essas Informações Confidenciais; ou (d) independentemente desenvolvidas pelo Fornecedor sem referência ou acesso às Informações Confidenciais, ou que sejam recebidas livres de restrições de terceiros com o direito de fornecer as Informações Confidenciais.

7.4 Caso o Fornecedor ou qualquer um de seus Representantes forneça à SAP informações sobre os softwares, produtos, serviços, negócios ou planos de tecnologia da SAP, incluindo, entre outros, comentários ou sugestões sobre a possível criação, modificação, correção, aprimoramento ou melhoria do software e das soluções da SAP e/ou outros produtos ou serviços da SAP (coletivamente, "**Feedback**"), o Fornecedor concederá à SAP uma licença não exclusiva, por tempo indeterminado, irrevogável, mundial, transferível e isenta de royalties, com o direito de sublicenciar os licenciadores, licenciados e clientes da SAP, de acordo com toda a Propriedade Intelectual do Fornecedor (conforme definido na Cláusula 8.1), para usar, publicar, divulgar, exibir, executar, copiar, criar, fazer criar, derivar, usar, vender e de qualquer outra forma explorar o Feedback de qualquer maneira que a SAP optar, sem referência à fonte.

7.5 O Fornecedor poderá divulgar as Informações Confidenciais na medida exigida por lei, regulamento, decisão judicial ou agência regulatória, desde que o Fornecedor envide esforços razoáveis para notificar com antecedência a SAP sobre a divulgação exigida (na medida permitida por lei) e preste assistência razoável na contestação da divulgação exigida, a pedido e às custas da SAP. O Fornecedor e seu Representante deverão envidar esforços comercialmente razoáveis para divulgar apenas a parte das Informações Confidenciais legalmente obrigadas a serem divulgadas e deverão exigir que todas as Informações Confidenciais divulgadas recebam tratamento confidencial. O Fornecedor reconhece que os dados do cliente da SAP que se enquadram no escopo de um Segredo podem ser legalmente proibidos de apreensão pública e isentos de obrigações legais aplicáveis, se houver, para fornecer provas, e garante que não divulgará nem fornecerá evidências sobre esses dados de clientes da SAP sem o consentimento prévio e explícito da SAP. Em caso de apreensão pública, o Fornecedor deverá se opor e informar imediatamente a SAP.

7.6 Mediante solicitação da SAP ou na data de início de vigência da rescisão ou da revogação de um Pedido de acordo com a Cláusula 14, e exceto na medida em que tenha o direito legal ou a obrigação de reter as Informações Confidenciais, o Fornecedor deverá imediatamente destruir ou devolver à SAP, a critério desta, todos os materiais que contenham Informações Confidenciais e todas as suas cópias, sejam reproduções, resumos ou extratos, seja em papel ou em mídia intangível.

7.7 Sem prejuízo dos direitos e recursos disponíveis para a SAP, esta deverá ter direito a medidas judiciais, em caráter liminar ou não, sem a necessidade de garantia, se o Fornecedor ou qualquer de seus Representantes violar ou ameaçar violar quaisquer disposições desta Cláusula 7. O Fornecedor reconhece a natureza altamente confidencial das Informações Confidenciais e que a divulgação não autorizada das mesmas ensejará danos irreparáveis à SAP, indevidamente compensáveis por indenização.

7.8 O Fornecedor deverá manter medidas administrativas, físicas e técnicas padrão do setor e geralmente aceitas para proteção das informações de segurança, confidencialidade e integridade da SAP. O Fornecedor deverá: (i) Os Termos de Segurança de Terceiros, SAP Third Party Security Annex disponível em www.sap.com/supplier-portal-supplemental-terms-thrid-party-security-annex ("TPSA" em inglês) e (ii) os Termos Adicionais relacionados ao serviços prestados aos Clientes pelos Partner da SAP supervisionados pelas autoridades financeiras, disponíveis em www.sap.com/supplier-portal-supplemental-terms-customers-financial-services. A SAP se reserva ao direito de, indiscriminadamente, modificar o TPSA ("Mudanças"), e a) as mudanças serão efetivas noventa (90) dias depois da notificação por e-mail ao Fornecedor ("Período de Notificação") e b) O Fornecedor terá o direito de se opor a mudança notificando a SAP dentro dos trinta (30) dias seguintes a recepção da referida notificação. Uma vez recebida a objeção, a SAP poderá rescindir o(s) acordo afetados mediante notificação por escrito. Se o Fornecedor não se opõe dentro do prazo de notificação, as mudanças serão consideradas como aprovadas pelo Fornecedor . Não obstante o disposto anteriormente, Qualquer mudança que não seja material, ou que seja considerada benéfica para o Fornecedor, entrará em vigor no momento da notificação por parte da SAP, sem o processo/opções descritas anteriormente. Se as Informações Confidenciais contiverem dados pessoais da SAP, de suas afiliadas, parceiros ou clientes, o Fornecedor concordará em cumprir todas as leis aplicáveis de proteção de dados. Além disso, o Fornecedor deverá assinar (i) o contrato de processamento de dados SAP se os Suprimentos exigirem que ele processe tais dados pessoais e/ou (ii), se aplicável, quaisquer contratos adicionais de controladoria de dados se o Fornecedor atuar como controlador de dados pessoais. Os termos e contratos adicionais referenciados nesta cláusula são doravante denominados "Contratos Adicionais de Dados e de Segurança".

7.9 O Fornecedor não deverá fornecer nenhuma informação sobre um concorrente da SAP ("**Informações Concorrenciais**"), a menos que essas informações sejam de domínio público ou estejam legalmente disponíveis para transmissão à SAP. Nesse caso, o Fornecedor deverá cumprir todos os termos e condições aplicáveis de outra forma às Informações Concorrenciais. A Equipe do Fornecedor que for exposta a informações confidenciais de concorrentes da SAP deve agir integralmente de acordo com o Código de Conduta do Fornecedor.

8. Propriedade Intelectual

8.1 Para os fins deste TCG, "**Propriedade Intelectual**" significa toda propriedade intelectual e direitos de propriedade, incluindo, entre outros, todos os direitos de invenção e de autoria, invenções, patentes, modelos de utilidade e direitos sobre informações confidenciais, incluindo know-how, para qualquer produto, processo , método, máquina, fabricação, design, composição de matéria ou qualquer melhoria nova ou útil, bem como direitos autorais e direitos relacionados, marca registrada, direitos morais, de conjunto-imagem e direitos de marca de serviço e todos os direitos sobre segredos comerciais, software de computador, informações e dados sigilosos e bancos de dados, em todos os casos, registrados ou não, incluindo todos os pedidos de registro ou direitos de pedido de registro e renovações ou extensões de tais direitos e todos os direitos ou formas similares ou equivalentes de proteção que agora subsistem ou subsistirão no futuro em qualquer parte do mundo.

8.2 Por este instrumento, o Fornecedor cede à SAP, com garantia de propriedade integral e livre de todos os Direitos de Terceiros (conforme definido na Cláusula 11.2), todos os seus direitos, sua propriedade e participação na Propriedade Intelectual concebida, produzida ou desenvolvida pelo Fornecedor em conexão com os Suprimentos e a SAP detém todos os direitos a propriedade e os interesses relativos aos Suprimentos. O Fornecedor se compromete a notificar, adotar as ações necessárias e assinar todos os documentos necessários ou apropriados para efetivar e registrar tal cessão em benefício da SAP quando a SAP tiver direito. O Fornecedor assegura que, quando aplicável e na medida permitida pela lei aplicável, todos os autores de Suprimentos abriram mão de seus direitos, se os tiverem, relacionados aos Suprimentos, em benefício da SAP e de seus cessionários e licenciadores.

8.3 Quando essa cessão não for possível, o Fornecedor concederá à SAP uma licença mundial integral, paga, exclusiva, atribuível, sublicenciável, por tempo indeterminado, irrevogável e global para a Propriedade Intelectual concebida, produzida ou desenvolvida pelo Fornecedor em conexão com os Suprimentos para permitir que a SAP use, faça, determine que façam, copie, modifique, distribua e explore plenamente esses Suprimentos, incluindo, entre outros, um direito mundial exclusivo, atribuível, sublicenciável e por tempo indeterminado de usar e explorar todos os Suprimentos aos quais os direitos de autoria e direitos autorais estejam associados. Os direitos de uso e exploração abrangem, sem limitação, o direito de copiar, alterar, processar, traduzir e comercializar, seja por meio de leasing, aluguel ou de outra forma, todos os Suprimentos, bem como de ceder tais direitos a terceiros.

8.4 Não obstante qualquer disposição em contrário, o Fornecedor deverá manter a propriedade de toda a Propriedade Intelectual criada ou adquirida pelo Fornecedor fora do escopo deste TCG ("**PI Pré-existente**"). Os direitos de PI Pré-existentes do Fornecedor ou de software ou materiais de terceiros não deverão ser incluídos como parte dos Suprimentos, salvo se de outra forma acordado no Pedido. Caso os Suprimentos incluam ou sejam cobertos por qualquer PI Pré-existente, o Fornecedor neste instrumento concederá à SAP uma licença com escopo equivalente à licença descrita na Cláusula 8.3, exceto se tal licença dever ser não exclusiva.

8.5 Cessões acordadas e/ou cessões de licença entram em vigor imediatamente quando os Suprimentos passam a existir. A SAP aceita essa cessão de propriedade ou a cessão de direitos relativas aos Suprimentos.

8.6 Os contratos do Fornecedor com seus funcionários e/ou subcontratados relacionados ao fornecimento dos Suprimentos pelo Fornecedor devem ser consistentes e não devem conter nenhuma disposição conflitante com as obrigações do Fornecedor aqui previstas. O Fornecedor, a pedido da SAP, mostrará à SAP que os contratos foram celebrados com todos os funcionários e subcontratados envolvidos no fornecimento dos Suprimentos.

8.7 Somente a SAP tem o direito de pedir registro de patentes e outras proteções relacionadas aos Suprimentos. A SAP pode, a seu critério, remunerar a Equipe do Fornecedor pelo trabalho realizado para inventar ou criar trabalhos que se tornem objeto de pedido de patente ou outra proteção.

8.8 Imediatamente após a conclusão dos Suprimentos ou, conforme o caso, quando um Pedido expirar ou for rescindido, o Fornecedor deverá disponibilizar à SAP todo o material e as informações gravadas em mídia eletrônica ou de outro tipo necessárias para o pleno gozo dos direitos da SAP previstos nesta Cláusula 8.

9. Atrasos

9.1 O Fornecedor concorda em entregar todos os Suprimentos na data especificada no Pedido. Pois o tempo é essencial na entrega dos Suprimentos pelo Fornecedor. Se o Fornecedor encontrar ou previr dificuldades em cumprir o cronograma de entrega, o Fornecedor deverá notificar imediatamente a SAP por escrito, fornecendo detalhes pertinentes. Estes dados serão apenas informativos, não devendo ser interpretados como renúncia da SAP a qualquer data ou cronograma de entrega ou a quaisquer direitos ou recursos previstos em lei ou no Pedido.

9.2 Se o Fornecedor não cumprir o cronograma de entrega previsto no Pedido e a SAP optar por solicitar ao Fornecedor o envio via envio urgente de Suprimentos, o Fornecedor, a menos que o atraso na entrega ocorra por causas fora de seu controle, pagará a diferença entre o método de remessa especificado no Pedido e o custo do frete alternativo. Se o Fornecedor não cumprir o cronograma de entrega previsto no Pedido e a SAP demonstrar com razoável certeza que sofreu uma perda, a SAP poderá, sem prejuízo de seus direitos estatutários, exigir uma indenização de 5% (cinco por cento) da receita líquida do valor do Pedido. O Fornecedor mantém o direito de demonstrar que a perda de fato não ocorreu ou foi significativamente inferior ao valor alegado.

10. Entrega, Aceitação e Desempenho

10.1 A propriedade sobre os Bens e os Objetos de Entrega deverão ser livres e desembaraçados de todos os gravames e ônus, e deverá ser transferida da SAP para o Fornecedor no ponto de destino especificado no Pedido ou em outro ponto que venha a ser selecionado pela SAP. A transferência da propriedade dos Bens e dos Objetos de Entrega ou de parte deles não deverá isentar o Fornecedor de suas obrigações previstas neste Pedido, nem deve ser tratada como renúncia pela SAP a seu direito de inspecionar e rejeitar qualquer parte dos Bens e dos Objetos de Entrega que descumprirem qualquer garantia expressa ou implícita. O Fornecedor deverá assumir e pagar por qualquer perda ou dano aos Bens e aos Objetos de Entrega cobertos por este instrumento até a entrega no ponto de destino especificado no Pedido ou até que a propriedade seja transferida do Fornecedor para a SAP, o que ocorrer por último; exceto se a SAP causar tal perda ou dano aos Bens e aos Objetos de Entrega. Se qualquer ônus ou gravame for imposto aos Bens e Objetos de Entrega ou a parte deles, a SAP deverá ter o direito de liberá-los mediante caução ou outra garantia; ou a seu critério, pagando o valor total do gravame. O Fornecedor deverá pagar à SAP o valor pago por ela para liberar o ônus ou gravame.

10.2 Todos os Bens e Objetos de Entrega podem ser inspecionados e testados em todos os momentos e locais antes, durante e após a fabricação pelos inspetores designados pela SAP. Quando a SAP estiver sob o dever de exame e notificação de defeitos por lei, a obrigação da SAP de inspecionar Bens deverá ser limitada a defeitos óbvios e visíveis, ou seja, defeitos aparentes por meio de inspeção externa dos Bens, incluindo documentos de entrega (por exemplo, danos no transporte, entrega incorreta, entrega incompleta) ou durante um controle de qualidade de amostras escolhidas aleatoriamente. Além disso, o escopo do serviço de inspeção depende de sua viabilidade no curso normal dos negócios, levando em consideração as circunstâncias de cada caso. A obrigação da SAP de notificar o Fornecedor sobre defeitos descobertos posteriormente permanece não afetada. O prazo para notificação de defeitos não pode ser inferior a 10 (dez) dias úteis, começando a partir da descoberta do defeito ou, no caso de defeitos óbvios, da entrega. Quando for necessária a aceitação pela SAP, não deverá haver qualquer obrigação de analisar e notificar.

10.3 Quando exigido por lei, se o Fornecedor fornecer Objetos de Entrega, será exigida uma aceitação formal pela SAP, salvo se expressamente dispensado pela SAP por escrito. Se a análise dos Objetos de Entrega exigir um comissionamento, a aceitação deverá ocorrer após o comissionamento sem falhas. Caso eventos fora do controle razoável da SAP (por exemplo, um evento de força maior) tornem impossível ou irracional a realização de uma aceitação pela SAP, ela deverá ficar isenta da obrigação de aceitar os Objetos de Entrega pelo prazo que durarem os eventos. Dependendo da natureza dos Objetos de Entrega e sujeito ao critério exclusivo da SAP, a aceitação parcial pode ser possível. A aceitação geral da SAP não significa, no entanto, aceitação implícita de todas ou de algumas partes. Os defeitos não substanciais não serão justificativa para impedir a aceitação.

10.4 A aceitação da SAP de Bens e Objetos de Entrega não conformes não isenta o Fornecedor de sua obrigação de fornecer todos os Bens e Objetos de Entrega ou a parte restante conforme previsto neste Pedido estritamente de acordo com os termos abaixo. A aceitação de Bens e Objetos de Entrega não conformes não funcionarão como renúncia a esses requisitos pela SAP, nem servirão para estabelecer nenhum curso de desempenho em relação às entregas subsequentes de acordo com o Pedido. A SAP deverá ter o direito de compensar qualquer valor de ajuste para aceitação de Bens e Objetos de Entrega não conformes dos valores devidos ao Fornecedor. Este direito deverá ser aplicável mesmo se a inconformidade não for descoberta imediatamente após a entrega.

10.5 Exceto se de outra forma acordado, o Fornecedor deverá realizar os Serviços no escritório da SAP. A execução dos Serviços deve ser comprovada por relatórios de atividades apropriados enviados pelo Fornecedor e assinados pela SAP. A SAP assinará os relatórios se os Serviços forem executados de acordo com o Pedido, não podendo se recusar injustificadamente a assinar ou atrasar a assinatura.

10.6 No caso de diferença de peso/quantidade, o peso/a quantidade registrados pela SAP para seu relatório de recebimento deverá ser aplicado, a menos que o Fornecedor mostre que o peso/a quantidade que determinou foi determinado corretamente de acordo com um método geralmente aceito.

10.7 Todos os Bens e Objetos de Entrega a serem enviados deverão ser preparados para o envio de acordo com as instruções razoáveis da SAP e, de outra forma, de acordo com as boas práticas comerciais para garantir uma entrega segura.

10.8 Se for necessária documentação para uso ou operação dos Bens e Objetos de Entrega, a documentação deverá ser fornecida no idioma local, salvo se de outra forma acordado no Pedido aplicável.

11. Garantia

11.1 O Fornecedor garante que os Suprimentos deverão ser fornecidos de acordo com os padrões da indústria geralmente aceitos pela Equipe do Fornecedor qualificada para a função. Os Suprimentos terão qualidade em conformidade com os padrões geralmente aceitos pelos profissionais da área, a menos que explicitamente definido de outra forma no Pedido.

11.2 O Fornecedor garante que durante o fornecimento dos Suprimentos aqui previstos, nem a Equipe do Fornecedor, nem a licença concedida na Cláusula 8.3 irão violar ou infringir qualquer Propriedade Intelectual de terceiros ("**Direitos de Terceiros**" O Fornecedor informará prontamente a SAP se tomar conhecimento de quaisquer reclamações de terceiros alegando que os Suprimentos fornecidos sob este TCG violam Direitos de Terceiros. O Fornecedor também garante que nenhum Bem ou Objeto de Entrega está sujeito a um contrato de licença de código-fonte aberto, fonte pública, freeware ou outro contrato de licenciamento de terceiro que, em cada caso: (i) exija que a SAP divulgue ou licencie qualquer de código-fonte exclusivo que incorpore Propriedade Intelectual da SAP; (ii) exija que qualquer produto material seja disponibilizado gratuitamente, ou (iii) proíba a concessão de direitos de licença à SAP, conforme especificado na Cláusula 8 deste TCG.

11.3 O Fornecedor garante que os Bens e os Objetos de Entrega possuem as qualidades expressamente acordadas ou, quando não acordadas, que os Bens e os Objetos de Entrega: i) serão livres de defeitos de design, materiais e mão de obra; ii) serão comercializáveis e de boa qualidade; e iii) estarão em conformidade com todas as amostras ou descrições fornecidas pelo Fornecedor.

11.4 O período de garantia será estendido pela quantidade de tempo durante o qual os Bens e os Objetos de Entrega com defeito não puderem ser utilizados para a finalidade a que se destinam, por razões atribuíveis ao Fornecedor.

11.5 Se os Bens e os Objetos de Entrega forem devolvidos, fornecidos novamente, reparados total ou parcialmente ou substituídas, o período de garantia recomeçará para os Bens e os Objetos de Entrega devolvidos, recém-fornecidos, substituídos ou total ou parcialmente reparados.

11.6 Além dos demais direitos da SAP, o Fornecedor deverá pagar todas as despesas razoáveis incorridas pela SAP em conexão com a retirada da embalagem, a nova embalagem e o reenvio de Bens e Objetos de Entrega não conformes.

11.7 Se algum Bem ou Objeto de Entrega estiver com defeito em materiais ou mão de obra, ou não estiver em conformidade com os requisitos do Pedido, a SAP deverá ter o direito, além de todos os seus direitos previstos em lei, de rejeitá-los por crédito total ou de exigir que esses Suprimentos sejam corrigidos ou substituídos imediatamente por materiais ou mão de obra satisfatórios. A menos que o Fornecedor corrija ou substitua os Bens e os Objetos de Entrega dentro do cronograma de entrega, a SAP poderá (i) exigir a entrega de tais Bens e Objetos de Entrega com redução de preço justa de acordo com as circunstâncias, (ii) rescindir o Pedido por inadimplemento e recuperar todas as despesas para obter os Suprimentos substitutos ou (iii) rescindir o Pedido por inadimplemento, conforme previsto na Cláusula 14.2. Além dos demais direitos da SAP, esta pode cobrar do Fornecedor todas as despesas relativas a retirada da embalagem, exame, nova embalagem e reenvio dos Bens e Objetos de Entrega não conformes.

12. Indenização

12.1 O Fornecedor deverá indenizar, defender e isentar a SAP, suas afiliadas e seus respectivos diretores, executivos, acionistas, funcionários e agentes, bem como clientes da SAP ("**Indenizados da SAP**") contra todas as reivindicações e ações judicias propostas por terceiros ("**Reivindicação**") contra os Indenizados da SAP e todas as perdas, danos, responsabilidades, custos e despesas de qualquer espécie, incluindo, entre outros, honorários advocatícios razoáveisincorridos pelos Indenizados da SAP em conexão com ou resultante de uma Reivindicação baseada ou resultante de: (i) qualquer violação pelo Fornecedor deste TCG ou de qualquer das representações, garantias ou obrigações do Fornecedor aqui contidas, (ii) uma alegação de que os Suprimentos violam ou infringem Direitos de Terceiros, (iii) qualquer tributo empregatício, retido ou outros passivos fiscais de qualquer natureza relacionados ao Pessoal do Fornecedor, aos Suprimentos ou a valores pagos de acordo com este TCG; (iv) qualquer descumprimento das leis de imigração relacionadas à Equipe do Fornecedor; (v) a legislação aplicável a salário mínimo aplicável à Equipe do Fornecedor; ou (vi) lesões corporais ou danos materiais causados por ou em nome da Equipe do Fornecedor, exceto as reivindicações resultantes exclusivamente de culpa grave ou dolo dos Indenizados da SAP, não obstante as proteções legais disponíveis.

12.2 O Fornecedor concorda em fornecer Bens ou Objetos de Entrega substituídos ou modificados que não violem nem infrinjam Direitos de Terceiros, ou em adquirir para a SAP e os clientes da SAP o direito de continuar a usar os Bens ou Objetos de Entrega na forma em que deram origem à Reivindicação. O descumprimento desta cláusula pelo Fornecedor deverá consistir em violação material, sujeito aos termos da Cláusula 14.2 (i) deste instrumento.

12.3 Os Indenizados da SAP terão o direito de participar da defesa em todas as Reivindicações e podem, às suas custas, contratar defesa que seja aceitável para o Fornecedor. O Fornecedor deverá ter o direito de controlar totalmente a defesa de cada Reivindicação, desde que não concorde com qualquer acordo que imponha obrigação financeira ou específica de desempenho ou admissão de responsabilidade por um Indenizado da SAP sem o consentimento prévio e expresso por escrito dessa parte.

12.4 As disposições anteriores não prejudicam os demais direitos contratuais ou legais da SAP no que diz respeito a violações de Direitos de Terceiros.

13. Responsabilidade

13.1 EXCETO PELOS DANOS RESULTANTES DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO RELACIONADAS A CULPA GRAVE OU DOLO, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, INDENIZAÇÃO, OU CUMPRIMENTO DE NORMAS E REGULAMENTOS, QUE SÃO ILIMITADAS, EM NENHUMA HIPÓTESE A SAP DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PERANTE PESSOA OU EMPRESA POR VALORES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS SUPERIORES A DUAS (2) VEZES AS TAXAS PAGAS OU A SEREM PAGAS DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO.

13.2 EXCETO NO CASO DE DANOS RESULTANTES DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES IDENTIFICADAS COMO ILIMITADAS NA CLÁUSULA 13.1, EM NENHUMA HIPÓTESE AS PARTES DEVERÃO SER RESPONSABILIZADAS POR DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS, CONSEQUENTES, INDIRETOS, EXEMPLARES OU PUNITIVOS, MESMO SE A SAP TIVER SIDO INFORMADA SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. PARA FINS DE CLAREZA, O FORNECEDOR RECONHECE QUE OS DANOS SOFRIDOS PELA SAP OU POR AFILIADAS DA SAP COMO RESULTADO DE UMA REIVINDICAÇÃO DE CLIENTE CONTRA A SAP OU AFILIADAS SAP RELACIONADAS A UMA COMPRA USADA PELA SAP EM UM CONTEXTO VOLTADO PARA CLIENTES SÃO DANOS DIRETOS.

14. Rescisão e Revogação

14.1 A SAP pode, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis informando a dimensão e a data de início de vigência da rescisão, rescindir qualquer Pedido de Serviços e Pedido de Objetos de Entregas por conveniência, no todo ou em parte, a qualquer momento.

14.2 A SAP pode rescindir, no todo ou em parte, um Pedido de Objeto de Entrega e um Pedido de Serviços imediatamente após a ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos: (i) descumprimento pelo Fornecedor de qualquer termo ou condição material deste TCG ou do Pedido pós envio pela SAP de notificação prévia e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando a natureza do inadimplemento e o Fornecedor não resolver em até 30 (trinta) dias ou imediatamente, se a violação não for sanável; (ii) durante a vigência do Contrato, o Fornecedor trabalhar para um concorrente da SAP e ou se um concorrente da SAP adquirir ou assumir posição de controle sobre o Fornecedor, consequentemente, gerando risco de divulgação não autorizada de conhecimentos da SAP; (iii) dissolução ou liquidação do Fornecedor; (iv) insolvência ou falência do Fornecedor; (v) distribuição de processo por ou contra o Fornecedor de acordo com as disposições de qualquer lei de insolvência ou falência; (vi) nomeação de um destinatário de qualquer dos bens ou ativos do Fornecedor; (vii) emissão de uma ordem para execução de parte material dos ativos do Fornecedor de acordo com uma sentença; (viii) rescisão de qualquer Contrato Adicional de Dados e Segurança por qualquer das Partes ou de acordo com seus termos; ou (ix) a violação das Cláusulas 5.5, 16, 23 ou 25.

14.3 A SAP pode revogar um Pedido de Bens no caso de ocorrência de qualquer dos eventos mencionados na Cláusula 14.2 (i) a 14.2 (viii). Os direitos da SAP de revogação e/ou rescisão de um Pedido, se houver, não serão afetados por esta Cláusula 14.

14.4 Se a SAP rescindir um Pedido de Objeto de Entrega ou um Pedido de Serviços nos termos deste Contrato, o Fornecedor será pago apenas pelos Serviços individuais que tenham sido executados em conformidade com o Pedido de Serviços antes da rescisão e/ou pelos Objetos de Entrega que tenham sido executados em conformidade com o Pedido de Objeto de Entrega antes da rescisão e tenham sido aceitos ou sejam elegíveis para aceitação pela SAP.

14.5 Mediante rescisão ou revogação de um Pedido, as seguintes Cláusulas deverão permanecer vigentes 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25 e 27.

15. Seguros

O seguro será determinado no Pedido aplicável e poderá ser substituído pela retenção de pagamentos. Se um Pedido não mencionar o seguro, esta Cláusula 15 deverá ser aplicável.

O Fornecedor concorda em manter, durante o prazo dos Pedidos válidos, à sua custa, todos os seguros necessários para que o Fornecedor e a Equipe do Fornecedor baseados nos Suprimentos no mínimo com os tipos e limites e com todos os demais requisitos definidos em www.sap.com/supplier-portal-insurance-requirements-for-gtcs-for-purchases-en, em vigor a partir da data do Pedido aplicável.

16. Conformidade com Normas e Regulamentos

16.1 O Fornecedor garante e certifica que, ao fornecer os Suprimentos e no desempenho deste TCG, ele cumprirá todos os estatutos, regras, regulamentos e pedidos aplicáveis, incluindo quaisquer subdivisões políticas federais, estaduais ou locais, bem como leis e regulamentações relativas, entre outros, a (i) antissuborno; (ii) impostos; (iii) imigração; (iv) proteção de dados e privacidade; (v) trabalho e emprego, como a legislação local de salário mínimo aplicável ou outras leis locais relativas a salários, horas e condições de emprego; (VI) Leis de Exportação conforme definido a cláusula 22; e não fornecerá à SAP nenhum "equipamento ou serviço de telecomunicações coberto", conforme descrito na cláusula 52.204-25 do United States Federal Acquisition Regulation, "Proibição de Contratação de Certos Serviços ou Equipamentos de Telecomunicações e Vigilância por Vídeo".

16.2 O Fornecedor também deverá ser responsável pela conformidade da Equipe do Fornecedor e do Subcontratado com estatutos e regulamentos.

17. Retenção de Registros; Auditoria

17.1 O Fornecedor deverá manter livros, contas, registros e outras documentações precisas e transparentes ("**Registros**") relacionados aos Suprimentos para demonstrar conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Os Registros deverão ser mantidos em detalhes e precisão razoáveis e o conteúdo deverá ser suficiente para que terceiros possam avaliar a finalidade comercial da transação, incluindo, conforme aplicável, a identificação da Equipe do Fornecedor. Todos os Registros devem ser mantidos por 10 (dez) anos após a rescisão ou a conclusão dos Suprimentos. Se alguma auditoria realizada de acordo com esta Cláusula apontar problemas, os Registros deverão ser mantidos pelo tempo necessário para a solução do problema.

17.2 Os representantes autorizados da SAP, incluindo auditores terceirizados contratados pela SAP, deverão ter o direito de realizar auditorias presenciais nas instalações do Fornecedor na medida do necessário para determinar a conformidade do Fornecedor de acordo com este TCG e com qualquer Pedido, incluindo, entre outros, (i) obrigações de retenção de Registro do Fornecedor, (ii) obrigações do Fornecedor em relação à legislação aplicável sobre salário mínimo e (iii) obrigações do fornecedor em relação aos Segredos. Mediante solicitação, o Fornecedor deverá compartilhar a documentação aplicável (por exemplo, modelos ou acordos de confidencialidade assinados pela Equipe do Fornecedor) com a SAP.

18. Forma Escrita

18.1 Qualquer Pedido de Modificação e quaisquer notificações e declarações relevantes contratual ou legalmente, especialmente, entre outros, avisos de inadimplemento ou rescisão, lembretes ou notificações para definir prazos, devem ser feitos na forma escrita. O dispositivo anterior aplica-se inclusive a qualquer renúncia da exigência da forma escrita. A exigência de forma escrita também pode ser cumprida mediante correspondência ou, exceto no caso de avisos de rescisão à SAP que devem ser enviados fisicamente, mediante assinatura transmitida eletronicamente (envio por e-mail com assinaturas digitalizadas ou outra forma permitida de assinatura eletrônica de contratos fornecida por ou em nome da SAP, como o procedimento SAP DocuSign). Não há contratos de garantia paralelos.

18.2 As notificações só serão eficazes quando recebidas na forma escrita. As Partes devem notificar a outra imediatamente para informar sobre mudanças de endereço ou de destinatário, se possível, com antecedência.

18.3 [Reservado.]

19. Força Maior

Nenhuma das Partes deverá ser considerada como inadimplente em relação a este TCG por atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações resultante de qualquer causa fora de seu controle razoável ("**Evento de Força Maior**"), desde que notifique assim que possível, o Evento de Força Maior à outra Parte e que envide esforços razoáveis para mitigar o atraso ou falha.

20. Autonomia de dispositivos

A não validade, a ilegalidade ou a inaplicabilidade de qualquer disposição deste TCG não deverá afetar a validade, a legalidade ou a aplicabilidade de qualquer outro dispositivo deste TCG, que deverá permanecer em pleno vigor e efeito.

21. Atribuições

Não obstante o disposto em contrário, o Fornecedor não deverá ceder este TCG ou qualquer parte dele, nenhum Pedido ou valores devidos ao Fornecedor a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito da SAP. A SAP não deverá ceder este TCG ou qualquer Pedido a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito do Fornecedor, sendo certo que nada impedirá a SAP de cessão para uma afiliada ou sucessora da SAP. Este TCG deverá ter validade para o benefício e deverá ser obrigatório para o Fornecedor e a SAP, e para seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

22. Controles de Exportação

O Fornecedor reconhece que os Suprimentos entregues de acordo com este TCG podem estar sujeitos às leis de controle de importação e exportação de diversos países (em

conjunto denominadas "**Leis de Exportação**"). Ambas as Partes devem cumprir as Leis de Exportação durante o cumprimento deste TCG. O Fornecedor cooperará com a SAP conforme o necessário para assegurar a conformidade com as Leis de Exportação. O Fornecedor concorda em fornecer à SAP, conforme aplicável): (i) o "Número de Classificação de Controle de Exportação" (ECCN) de acordo com a Lista de Controle de Comércio dos EUA; (ii) o número da lista de controle de exportação de acordo com o Anexo I do Regulamento (CE) n.º 428/2009; (iii) qualquer outro número da lista de controle de exportação aplicável a qualquer Suprimento entregue sob este Contrato; (iv) o código estatístico de mercadorias de acordo com a classificação atual de mercadorias para estatísticas de comércio exterior e a codificação HS (Harmonized System); (v) o país de origem (origem não preferencial); e (vi) todas as demais informações técnicas que possam ser razoavelmente solicitadas pela SAP para fins de procedimentos de licenciamento de exportação e importação em outros países.

23. Marcas Registradas; Publicidade; Imprensa; Anúncios; Marketing

23.1 Sem a aprovação prévia por escrito e a critério exclusivo da SAP, o Fornecedor não deverá ter direito a usar nenhuma marca registrada e logotipos da SAP ("Marca SAP"), incluindo, entre outros, em conexão com qualquer anúncio, propaganda, publicação ou apresentação, venda, promoção, comunicados à imprensa e outros tipos de publicidade relacionados ao Pedido e/ao relacionamento comercial com a SAP.

23.2 O Fornecedor reconhece a propriedade exclusiva da Marca SAP e que a SAP mantém todos os direitos, a propriedade e a participação na Marca SAP. O Fornecedor nao registrará nem intentará registrar nenhuma parte da marca SAP sob nenhuma circunstância em nenhum país do mundo. Cualquier tentativa de registro que infrinja esta disposição se considerará nula e sem efeito *ab initio*.

23.3 O Fornecedor concorda em cumprir os requisitos, se aplicáveis, definidos em https://www.sap.com/supplier-portal-supplemental-terms-marketing , em vigor a partir da data do Pedido aplicável.

24. Acesso ao local da SAP

Se os Suprimentos forem fornecidos presencialmente, o Fornecedor concordará em cumprir todas as regras aplicáveis e as instruções de segurança informadas no local ou de outra forma disponibilizadas ao Fornecedor (por exemplo, em https://www.sap.com/Instruções-de-segurança.

25. Ética de Compras

O Fornecedor concorda em cumprir o SAP Supplier Code of Conduct disponível em www.sap.com/supplier-portal-code-of-conduct-en, que pode ser aditado de tempos em tempos.

26. Legislação Aplicável, Foro e Local

26.1 A legislação aplicável é a do país de registro da empresa SAP solicitante, de forma exclusiva. Se o Fornecedor não estiver registrado no mesmo país, a legislação aplicável se aplicará sujeita à exclusão de seu conflito de disposições legais e sujeita à exclusão das leis relativas a vendas da ONU.

26.2 Se o Fornecedor for um empresário, um órgão corporativo ou um fundo especial de direito público, o único foro competente para todas as disputas decorrentes ou relacionadas à relação contratual será a capital do país da empresa SAP solicitante.

27. Íntegra do Contrato

Este TCG e seus Termos Suplementares, juntamente com o Pedido, representam a integralidade e constituem a única declaração de vontade das partes em relação ao objeto deste, bem como substitui todos os acordos, entendimentos e comunicações anteriores entre as Partes, verbais ou por escrito, relacionados ao seu objeto. Sujeito à Cláusula 1.2, nenhuma modificação, aditivo ou suplemento deste TCG deverá ser válido para qualquer finalidade, a menos que documentado por escrito e assinado pelas partes.

Anexo: Termos e Condições Locais Modificados por País

Os seguintes termos e condições modificados deverão ser aplicados aos Contratos regidos pelas leis locais dos seguintes países:

1. **País A**
   A Cláusula 13.2 do TCG deverá ser substituída da seguinte forma:

13.2 EXCETO NO CASO DE DANOS RESULTANTES DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES IDENTIFICADAS COMO ILIMITADAS NA CLÁUSULA 13.1, EM NENHUMA HIPÓTESE AS PARTES DEVERÃO SER RESPONSABILIZADAS POR, DANOS INDIRETOS, MORAIS E LUCROS CESSANTES, MESMO SE A SAP TIVER SIDO INFORMADA SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. PARA FINS DE CLAREZA, O FORNECEDOR RECONHECE QUE OS DANOS SOFRIDOS PELA SAP OU POR AFILIADAS DA SAP COMO RESULTADO DE UMA REIVINDICAÇÃO DE CLIENTE CONTRA A SAP OU AFILIADAS SAP RELACIONADAS A UMA COMPRA USADA PELA SAP EM UM CONTEXTO VOLTADO PARA CLIENTES SÃO DANOS DIRETOS.

2. **País B**
   A Cláusula 26.2 do TCG deverá ser aditada da seguinte forma:

   Se o Fornecedor for um empresário, um órgão corporativo ou um fundo especial de direito público, o único foro competente para todas as disputas decorrentes ou relacionadas à relação contratual será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.